



# Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí

CEP 37.540-000 - Estado de Minas Gerais



LEI Nº 2.270/92

DE 07 DE DEZEMBRO DE 1992

" AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO NO LOTEAMENTO FERNANDES, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, À ASSOCIAÇÃO INDUSTRIAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO INDUSTRIAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, uma área de 1.080 m<sup>2</sup>, situada no Loteamento Fernandes, de Propriedade desta Prefeitura, localizada na Quadra 42, Setor 3, com as seguintes confrontações: 26,00 m. para a Rua dos Ipês, Fundo 26,00 m. com a área permanente da Quadra 42, Esquerda 40,00 m. com a Associação Comercial e Direita 40,00 m. com a área remanescente da quadra 41.

Art. 2º - Tem a Associação o prazo de seis meses para o início da construção, a partir do aterramento do terreno e da realização das obras de infra-estrutura, necessárias ao seu funcionamento, sob pena de reversão.

Art. 3º - Em caso de encerramento das atividades da Associação, a área reverterá à Municipalidade.

Art. 4º - Cessará a reversão quando ocorrer uma das hipóteses:

- 1 - quando a Associação financiar a construção em estabelecimento de crédito da rede oficial; e
2. - quando concluir a construção.

§ 1º - Fica a donatária onerada com a cláusula de inalienabilidade parcial da área recebida, até o final da construção;

§ 2º - No caso de construção com recursos próprios, fica a donatária onerada com a cláusula de inalienabilidade do imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos após o término da construção.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 07 de Dezembro de 1992.

JEFFERSON GONÇALVES MENDES  
PREFEITO MUNICIPAL

CELSON RODRIGUES  
SECRETÁRIO